



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Alt. Pho Let 6.056114

LEI N.º 5.983, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.000,00.

R\$ 130.000.00

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0115 Melhoria de Infraestrutura na Zona Rural, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, a ação:

I – projeto: 1125

ação: Patrulha Agrícola Mecanizada

valor 2014: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

0.000,00 (treze	entos e oitenta	mil reais), com a seguinte classificação orçamentária
11		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
01		SMDR - Administração
20		Agricultura
606		Extensão Rural
0115		Melhoria de Infraestrutura na Zona Rural
1125		Patrulha Agrícola Mecanizada
4.4.90.52.0	0.00.00.00	Equipamento e Material Permanente Rec. Federal
		R\$ 250.000,00
4.4.90.52.0	0.00.00.00	Equipamento e Material Permanente Rec. Livre

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito recebido do Governo Federal – MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a redução da dotação n° 10.01.99.999.9999.9999.9999.90.00.00.00-606, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de setembro

de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANTORISTINI JUNGES DE MELLO Secretária Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES